SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.695, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Referenda o Termo de Convênio nº 028/09, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 028/09**, celebrado entre a **Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.642/0001-03, com sede à Rua Anu-Coroca,80, neste Município e Comarca e o **Município de Arapongas,** pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-76, com sede à Avenida Arapongas, s/n., centro, Arapongas, Paraná, objetivando conjuntamente as ações voltadas para a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes na catação do lixo, o apoio às família que sobrevivem desta atividade.

Art. 2º - O Termo de Convênio terá validade de 04 (quatro) meses, tendo inicio previsto para 01.09.2009 e término previsto para 31.12.2009 sendo que o Município de Arapongas se obriga a repassar à Coopreara a quantia total de R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), em 04 (quatro) parcelas iguais mensais e sucessivas, no valor unitário de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), desde que cumpridas às formalidades estipuladas no presente Termo.

Parágrafo único: A validade do presente termo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado após o término, a critério das partes contratantes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 28 / 11 / 2009
Katia Nigueloza
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.695, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

Referenda o Termo de Convênio nº 028/09, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio nº 028/09, celebrado entre a Cooperativa dos Recicladores de Arapongas - COOPREARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.169.642/0001-03, com sede à Rua Anu-Coroca,80, neste Município e Comarca e o Município de Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrito n CNPJ sob nº 76.958.966/0001-76, com sede à Avenida Arapongas, s/n., centro, Arapongas, Paraná, objetivando conjuntamente as ações voltadas para a erradicação do trabalho de crianças e adolescentes na catação do lixo, o apoio às família que sobrevivem desta atividade.

Art. 2º - O Termo de Convênio terá validade de 04 (quatro) meses, tendo início previsto para 01.09.2009 e término previsto para 31.12.2009 sendo que o Município de Arapongas se obriga a repassar à Coopreara a quantia total de R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), em 04 (quatro) parcelas iguais mensais e sucessivas, no valor unitário de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), desde que cumpridas às formalidades estipuladas no presente Termo.

Parágrafo único: A validade do presente termo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado após o término, a critério das partes contratantes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de novembro de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 28 / 11 / 2009
Funcionário